



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MENSAGEM DE Nº 024/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ALSB - PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata do projeto que acompanha a mensagem de nº 024/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza o município de Maracanaú a adquirir cota de patrocínio da ALSB – Produtora de eventos LTDA-ME

DA ADMISSIBILIDADE

Esta comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa a presente proposição.

O projeto em comento observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) comissão (ões) pertinentes, retornando a esta comissão, se houver alteração.

DO MÉRITO

A propositura em pauta, trata de autorização ao município de Maracanaú para a aquisição de cotas de patrocínio da ALSB – Produtora de eventos LTDA-ME.

Sobre o assunto, a Lei Orgânica dispõe:

Art. 169. Cabe ao Município planejar, executar, controlar, bem como, sempre que necessário, promover as práticas de lazer e esportes no território Municipal.



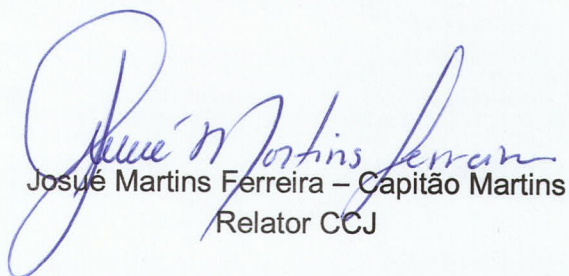
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 241. Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade.

Resta clara a admissibilidade formal e material pro projeto em análise.

Diante do exposto, somos pela emissão de parecer FAVORÁVEL à Mensagem de nº 024/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2023.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator CCJ